

— Lei nº 283 —

A Câmara Municipal de Jaguariva, Estado de Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de ex. \$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa cruzeiros), destinado a atender despesas oriundas do serviço de detetização promovido no interior do Município.

Artº 2º — Revogam-se as disposições em contrário no Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariva em, 17 de julho de 1957.

Prefeito Municipal